



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Musica Missioneira" – Lei Estadual nº.14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Registro de Publicações - SEMAD
Declaro que afixei a presente Lei/Ato
administrativo no quadro de publicações da
Prefeitura em 06/08/24 e que procedi
a retirada no dia / /20

LEI 6.820, DE 06 AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional especial no orçamento anual de 2024.

Servidor(a)

O Prefeito de São Luiz Gonzaga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) obedecendo a seguinte classificação:

Órgão:	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Unidade	0402 FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR - FAPS
Função:	09 PREVIDÊNCIA
Subfunção:	0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0120 PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Ação:	2,129 – DESPESAS COM INVESTIMENTOS DO RPPS
Elemento:	339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:	R\$ 20.000,00
Fonte de recurso:	800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

TABELA 1

Art. 2º O crédito especial de que trata o art. 1º, será coberto:

I. Pela redução de dotação orçamentária abaixo especificada:

99 9999 99 0999 9996 9,999 99999999 01 000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA RISCOS FISCAIS E PASSIVOS CONTINGENTES – FR 0500 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 20.000,00
--	---------------

TABELA 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

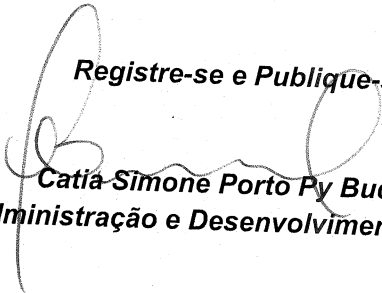
SIDNEY LUIZ
BRONDANI:145611
07053

Assinado de forma digital por
SIDNEY LUIZ
BRONDANI:14561107053
Dados: 2024.08.06 10:34:08
+0300

Sidney Luiz Brondani
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.


Catia Simone Porto Py Budel
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento